

LEI nº 1.895/2.000

Autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado da celebrar o Convênio com o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** - , visando a instalação de **POSTO AVANÇADO DO SEGURO SOCIAL – PASS** – no Município de Ouro Fino/MG, com vigência até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado a critério das partes, inclusive mediante Termo Aditivo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de aluguel de imóvel apropriado e compatível, conforme critério de avaliação do **INSS**, com as atividades a serem executadas inerentes ao presente Convênio, bem como, a ceder funcionários, além de material e equipamentos necessários aos serviços do **PASS**.

Art. 3º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir normas regulamentares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 15 de março de 2.000.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal